

CADERNO DE FORMAÇÃO

AS DIFERENÇAS SE COMPLETAM: A EQUIPE MULTIPROFISSIONAL NA REDE PÚBLICA DE ENSINO E SUAS CONTRIBUIÇÕES NO PROCESSO DE INCLUSÃO ESCOLAR.



<https://encurtador.com.br/5wQSW>

GISELE POTILA FACCIN GUI

ORIENTADORA: DR^a APARECIDA MEIRE CALEGARI FALCO



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ UEM

Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Educação Inclusiva (PROFEI)

Caderno de Formação “As diferenças se completam”: Equipe multiprofissional na rede pública de ensino e suas contribuições no processo de inclusão escolar.

AUTORAS

Gisele Potila Faccin Gui

Prof. ^a Dra. Aparecida Meire Calegari Falco





FICHA CATALOGRÁFICA



Dados Internacionais de Catalogação-na-Publicação (CIP)
(Biblioteca Central - UEM, Maringá - PR, Brasil)

G943d

Gui, Gisele Potila Faccin

As diferenças se completam: a equipe multiprofissional na rede pública de ensino e suas contribuições no processo de inclusão escolar / Gisele Potila Faccin Gui. -- Maringá, PR, 2024.
33 f.

Acompanha a dissertação de mestrado: A equipe multiprofissional na rede pública de ensino e suas contribuições no processo de inclusão escolar no município de Presidente Castelo Branco-PR. 99 f.

Orientadora: Profa. Dra. Aparecida Meire Calegari Falco.

Produto educacional (mestrado profissional) - Universidade Estadual de Maringá, Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, Mestrado Profissional em Educação Inclusiva (PROFEI), 2024.

1. Educação especial inclusiva. 2. Inclusão escolar. 3. Equipe multiprofissional - Escolas públicas - Presidente Castelo Branco (PR). 4. Aprendizagem - Processo - Mediação. I. Falco, Aparecida Meire Calegari, orient. II. Universidade Estadual de Maringá. Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes. Mestrado Profissional em Educação Inclusiva (PROFEI). III. Título.

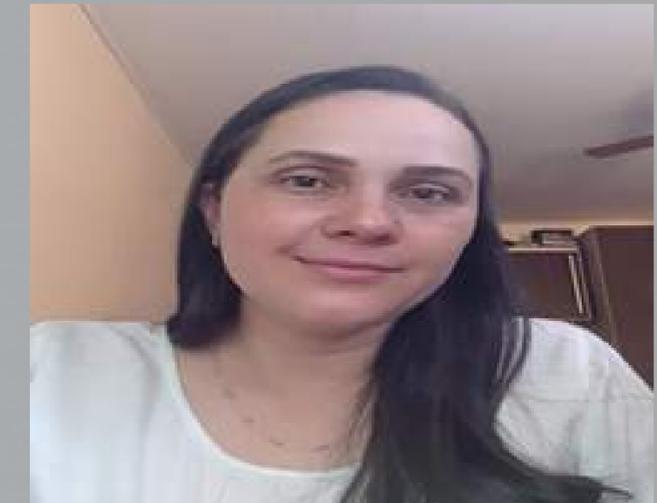
CDD 23.ed. 371.9



AUTORAS

GISELE POTILA FACCIN GUI

Graduada em História e Pedagogia. Especialização em História do Brasil, Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Psicologia Escolar, Educação Especial e Inclusiva. Mestrado Profissional em Educação Inclusiva (PROFEI). Professora da rede municipal de Maringá-PR e da rede estadual do Paraná.



APARECIDA MEIRE CALEGARI FALCO

Graduação em Pedagogia pela Universidade Estadual de Maringá (1992), mestre em Educação pela Universidade Estadual de Maringá (2003) e doutora em Educação pela Universidade Estadual de Maringá (2010). Atualmente é professora adjunta da Universidade Estadual de Maringá. Coordenadora do Mestrado Profissional em Educação Inclusiva/ PROFEI-UEM (Biênio 2022-2024), professora orientadora PDE/UVPR/SEED-PR (Área Educação Especial), período 2023-2024.





APRESENTAÇÃO



Este Produto Educacional é um Caderno de Formação desenvolvido com o propósito de servir como material informativo e formativo, direcionado para professores, profissionais da educação e integrantes da equipe multiprofissional que atuam na rede escolar do município de Presidente Castelo Branco-PR. O conteúdo abrange estudos sobre inclusão escolar, a equipe multiprofissional e composição, e as possibilidades de sua atuação por meio de um trabalho colaborativo e complementar.

Além disso, promove análises e reflexões sobre a legislação referentes à Educação Especial e Inclusiva vigente, os direitos das pessoas com deficiência e a relevância da atuação integrada das equipes multiprofissionais no ambiente escolar, com vistas a contribuir para o processo de inclusão educacional.

Desejamos uma leitura proveitosa.

Gisele Potila Faccin Gui

Dra. Aparecida Meire Calegari Falco



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO-----	07
A INCLUSÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS NO DECORRER DA HISTÓRIA-----	10
ESCOLARIZAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS NO BRASIL-----	14
A EQUIPE MULTIPROFISSIONAL NA REDE PÚBLICA DE ENSINO E SUAS CONTRIBUIÇÕES NO PROCESSO DE INCLUSÃO ESCOLAR -----	17
PROPOSTAS PARA A ATUAÇÃO COLABORATIVA DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL NAS ESCOLAS--- -----	22
CONCLUSÃO-----	25
REFERÊNCIAS-----	28



INTRODUÇÃO



No Brasil, a Educação Especial orientada pela perspectiva inclusiva busca assegurar que todos os alunos — com ou sem deficiência — tenham o direito de estarem juntos, participando e aprendendo, preferencialmente na rede de ensino regular. Esse modelo busca diminuir formas de discriminação, promover igualdade de oportunidades e oferecer suporte especializado, sempre que necessário, para atender às diferentes necessidades individuais nas escolas e durante o processo de ensino e aprendizagem.

A compreensão sobre o processo de aprendizagem, sobre os fatores que podem influenciá-lo negativamente e as estratégias para apoiar os estudantes na superação de dificuldades e na inclusão efetiva em sala de aula constitui uma preocupação constante entre os professores.



Diante da diversidade presente entre os alunos que frequentam a escola e dos desafios para promover uma educação de qualidade que seja inclusiva para a maioria, frequentemente nos deparamos com situações que vão além das nossas competências profissionais. Reconhecemos que o processo de aprendizagem dos seres humanos é complexo e individualizado, envolve fatores cognitivos, orgânicos, culturais e psicossociais — cada indivíduo possui suas particularidades para aprender. Ao refletirmos sobre as complexidades enfrentadas nas escolas, as diversidade e individualidades, percebemos que o compromisso com um ensino inclusivo e de qualidade não pode se limitar à atuação da equipe escolar tradicional, composta a maioria das vezes por professores, pedagogos e gestores escolares.



Este Caderno de Formação abrange estudos e reflexões sobre a atuação colaborativa de diferentes profissionais como psicólogos, assistentes sociais, psicopedagogos e fonoaudiólogos, formando uma equipe multiprofissional para atendimento na rede escolar pública. O trabalho analisa a importância da atuação de uma equipe multiprofissional na rede escolar para contribuir no processo de inclusão educacional e evidencia a necessidade de um trabalho integrado e complementar. Além disso, traz propostas de ações da equipe multiprofissional para o município de Presidente Castelo Branco-PR sugerindo abordagens que combinam conhecimentos capazes de fortalecer o processo de aprendizagem e inclusão nas escolas.



2- A INCLUSÃO ESCOLAR DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS NO DECORRER DA HISTÓRIA.

Na Antiguidade, as atitudes em relação às pessoas com deficiências eram de eliminação, abandono, exclusão e havia pouca preocupação com sua educação escolar. Na Idade Média, o tratamento social que as pessoas com deficiências recebiam era de piedade e compadecimento, devido às suas condições físicas e mentais. Sob influência da Igreja Católica, seguindo os preceitos cristãos da caridade e amor ao próximo, a instituição procurava acolher essas pessoas. Houve a fundação de instituições religiosas para essa finalidade, o que acabavam separando as pessoas com deficiências do convívio social.

Com o avanço das ciências e da modernidade no século XIX, a deficiência passou a ser considerada um problema médico (sob a ótica fisiológica e anatômica). As especificidades das pessoas com deficiências começaram a ser estudadas para melhor compreendê-las. Ações de atendimento voltadas para a reabilitação física intensificaram-se.



FONTE: https://www.canva.com/design/DAAkki52BU/HPT2aH8N_J1wLHimxAuKeQ/ed

A partir do século XX, houve uma crescente conscientização sobre os direitos humanos, sociais e educacionais das pessoas com deficiência, estes fatos geraram ações e movimentos que buscavam combater a segregação e promover a inclusão e o direito à educação escolar na rede regular de ensino.

FERNANDES, MOSQUERA E SCHLESENER (2011) afirmaram que neste período foram disponibilizados suportes do tipo social econômico, físico e instrumental que procuravam favorecer a inclusão.

No Brasil, a partir de 1954, por meio da mobilização de pais e da sociedade civil organizada, foram criadas as primeiras APAES (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), instituições que ofereciam serviços de terapias e reabilitação (fonoaudiologia, próteses, fisioterapia) e tinham por objetivo auxiliar as pessoas com deficiências a integrarem-se na sociedade.

A partir da década de 1990 no Brasil, tem-se uma maior conscientização de que as diferenças, as especificidades e deficiências precisam ser respeitadas e que todas as pessoas tem o direito de serem incluídas na sociedade. O Estatuto da Criança e do Adolescente (Brasil.1990) e a Declaração de Salamanca (UNESCO.1994) reforçam respectivamente o direito ao Atendimento Educacional Especializado e o direito das pessoas com deficiências de estarem nas salas de aulas da rede regular de ensino.



FONTE: https://www.canva.com/design/DAGZk52BU/HPT2aH8N_J1wLHimxAuKeQ/edit



Observando no decorrer do tempo e na história as maneiras de compreender e tratar às pessoas com deficiências, foi possível compreender as dificuldades e preconceitos enfrentados, a trajetória de luta para que as conquistas dos direitos ocorressem e um constante processo de aperfeiçoamento e desenvolvimento de políticas públicas para garantir qualidade de vida e de escolarização.

As formas de compreender e respeitar os direitos das pessoas com deficiência, especialmente no que se refere à sua escolarização, não seguiram uma trajetória linear de avanços progressivos. Persistem resquícios de exclusão, segregação e integração nas práticas voltadas a esse grupo, evidenciando a necessidade de revisão e aprimoramento dessas abordagens por parte dos poderes públicos, instituições e da sociedade como um todo buscando a garantia de direitos e a inclusão.



FONTE:https://www.canva.com/design/DAGZkki52BU/HPT2aH8N_J1wLHimxAuKeQ/edit



Fonte: https://www.canva.com/design/DAGZkki52BU/HPT2aH8N_J1wLHimxAuKeQ/edit

SUGESTÕES DE LEITURAS.



- Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm
- Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva (PNEEPEI) de 2008. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeduc ESPECIAL.pdf>
- -FERNANDES, Lorena B.; SCHLESENER, Anita; MOSQUERA, Carlos. Breve histórico da deficiência e seus paradigmas. **Revista do Núcleo de Estudos e Pesquisas Interdisciplinares em Musicoterapia**, Curitiba v.2, p.132 –144. 2011. Disponível em: <https://periodicos.unespar.edu.br/index.php/incantare/article/view/181/186> Acesso em: 25 set. 2024
- http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/dec_def.pdf - Declaração dos Direitos das Pessoas Deficientes. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007.

A ESCOLARIZAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS NO BRASIL

Em 2008, a criação da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (PNEEPEI) estabeleceu que o acesso à educação regular deve ser universal e igualitário. Tal política prevê ainda a capacitação e formação de professores para um atendimento mais inclusivo, medidas para garantir acessibilidade pedagógica e estrutural, articulação entre diferentes setores, e maior participação das famílias e comunidades na vida escolar. Essas ações buscam superar atitudes de exclusão e garantir uma educação de qualidade para todos.

Segundo MENDES (2010, p.94-95) a educação especializada no Brasil e atendimento assistencial para as pessoas com deficiências teve como marco histórico a criação do Instituto dos Meninos Cegos, em 1854, sob a direção de Benjamin Constant. A Instituição era mais voltada à assistência médica que ao atendimento escolar (relacionado ao ensino e aprendizagem).

O movimento escola-novista defendia o direito de todos à educação na primeira metade do século XX, e isso incluía as pessoas com deficiências. Tal fato promoveu maior interesse em compreender as pessoas e suas deficiências e “permitiu a maior participação da psicologia na educação, e o uso dos testes de inteligência” (MENDES. 2010.p.96) para identificar “anormalidades” na inteligência dos indivíduos. Revelou-se neste período o interesse na compreensão das individualidades e dúvidas sobre como oferecer educação escolar àqueles que não se enquadravam nos padrões considerados “normais”.

Mendes (2019.p.101) afirma que “No final da década de 1970 são implantados os primeiros cursos de formação de professores na área de educação especial ao nível do terceiro grau e os primeiros programas de pós-graduação na área de educação especial”.

Com a Constituição de 1988 (voltada a atender os direitos sociais como saúde, educação e assistência social), as reformas do sistema educacional que visavam o acesso e universalização do direito à aprendizagem começaram a se configurar.

Na década de 1990, declarações e documentos internacionais como a Declaração Mundial sobre Educação para Todos (1990), A Declaração de Salamanca (1994), Convenção de Guatemala (1999) que tinham por princípios promover transformações para sistemas de ensino mais inclusivos, com igualdade de acesso e permanência nas escolas para todos, e que buscavam combater a discriminação e exclusão, influenciaram o aperfeiçoamento de políticas educacionais brasileiras voltadas para alunos com necessidades educacionais específicas e deficiências. Neste período foram elaboradas a Política Nacional de Educação Especial (PNEE) de 1994; a Lei nº 9394/1996- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996); e o Decreto nº 3298/1999- Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência.

Em 2001 a Lei nº 10.172/2001- Plano Nacional de Educação, destacou o direito das pessoas com deficiências de frequentarem a rede regular de ensino. Em 2008, o desenvolvimento da Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (PNEEPEI) considerou que o acesso universal à educação na rede regular, além de direito constituído deve ser igualitário.

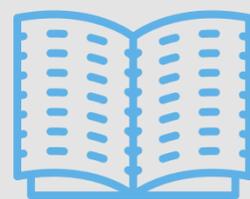
Atualmente, todas as crianças tem o direito de estarem juntas nas escolas, aprendendo e participando sem nenhuma forma de discriminação e com serviços de apoio especializado, para os alunos que dele necessite.

(O termo Portadora: trata-se de um termo que não é mais utilizado nos dias atuais, todavia, a lei expressa a concepção daquele momento histórico.)

Contextualizando a escolarização das pessoas com deficiências no Brasil, observamos que à princípio, os alunos com necessidades específicas de aprendizagem ou com deficiências, não tinham acesso à rede regular de ensino. Eles eram encaminhados para as Escolas Especiais ou Instituições Especializadas, nas quais as práticas pedagógicas eram voltadas para tratamento ou tentativas de correção das deficiências. Separados das classes escolares comuns, não havia preocupação com o acesso aos conteúdos do currículo escolar. Segundo Pletsch (2020.p.61) os professores do ensino regular trabalhavam nas turmas com alunos que não tinham deficiências, enquanto que os professores que trabalhavam na Educação Especial, ensinavam em classes especiais separadas os alunos da Educação Especial.

Nos dias atuais a legislação brasileira garante o direito de todas as crianças estarem juntas nas escolas, aprendendo e participando sem nenhuma forma de discriminação e com serviços de apoio especializado para atender os alunos da Educação Especial ou outro que necessite de mediação especializada.

Sugestões de leitura:



- Educação 2030: Declaração de Incheon e Marco de Ação, rumo a uma educação de qualidade inclusiva e equitativa e à educação ao longo da vida para todos. Disponível em : file:///D:/Backup_2022/Downloads/243278por.pdf.
- MENDES, Enicéia G. Breve histórico da educação especial no Brasil. Revista Educación y Pedagogía, vol. 22, n. 57, mai/ago 2010. Disponível em: <https://revistas.udea.edu.co/index.php/revistaeyp/article/view/9842> Acesso em: 10 jan. 2023.

A EQUIPE MULTIPROFISSIONAL NA REDE PÚBLICA DE ENSINO E SUAS CONTRIBUIÇÕES NO PROCESSO DE INCLUSÃO ESCOLAR

A necessidade de compreender melhor o processo de aprendizagem e fatores que podem atrapalhá-lo, e como contribuir para auxiliar os alunos na superação das dificuldades e no processo de inclusão em sala de aula para aprendizagem efetiva, gera inquietação frequente entre os docentes.

Diante da diversidade de indivíduos presentes no ambiente escolar e dos desafios de oferecer uma educação de qualidade e inclusiva para os alunos, nós, professores, muitas vezes enfrentamos situações nas quais nossas capacidades profissionais não são suficientes e efetivas.

Compreendemos que o processo de aprendizagem humana envolve fatores cognitivos, orgânicos, culturais, psicossociais, trata-se de um fenômeno complexo e individualizado (cada indivíduo tem suas especificidades para aprender). A atuação colaborativa de uma equipe multiprofissional na rede escolar evidencia-se como sendo capaz de contribuir para a inclusão escolar uma vez que os diferentes profissionais são capazes de atuar em situações de especificidades, como o psicólogo escolar nas questões psicossociais, o assistente social nas questões socioeconômicas e culturais, por exemplo.

Para Silva e Silva (2021.p.302), “as escolas devem dispor de pessoal qualificado, de uma equipe multidisciplinar que atenda às várias necessidades do aluno, como do apoio à família e vice-versa no processo de aprendizagem.

As equipes multiprofissionais, para atendimento na rede escolar, podem ser formadas por profissionais como psicopedagogos, psicólogos, pedagogos, fonoaudiólogos, assistentes sociais, terapeutas ocupacionais. Atuando de forma conjunta e colaborativa tais profissionais podem unir conhecimentos e práticas de suas áreas científicas, debater objetivos comuns, elaborar ações que possam contribuir para melhoria no processo de ensino-aprendizagem, de inclusão escolar, e social, favorecendo o desenvolvimento integral dos indivíduos, unindo esforços junto aos professores, equipe pedagógica e diretiva.

Conforme as discussões de ANICETO & FRANCESCHINI (2018.p.32) “uma equipe multiprofissional, como o próprio nome sugere, é aquela formada por diversos profissionais que atuam em conjunto para cumprir um determinado objetivo. A atuação de equipes multiprofissionais já possui fundamentação legal que determina a presença das mesmas nas escolas. A lei 13.935/2019, por exemplo, aprovada após mais de 18 anos de discussões, pelo legislativo brasileiro “dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica” para compor equipes multiprofissionais.No Paraná, a Lei Ordinária 15.075 de 04 de maio de 2006, autorizou a implantação do Programa de Atendimento Psicopedagógico e Social em todas as unidades escolares públicas através de convênios com universidades ou faculdades.

No município de Presidente Castelo Branco, a lei nº. 934/2015 (Plano Municipal de Educação de 2015), em sua Meta 4, tem por objetivo a universalização do “atendimento escolar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, preferencialmente na rede regular de ensino” para os alunos de 04 a 17 anos.

A Estratégia 4.22 da referida lei menciona a equipe multiprofissional e possibilidades de atuação. A mesma tem por objetivo:- Assegurar e ampliar, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, o atendimento da equipe multiprofissional (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo e psicopedagogo), para a realização de avaliações e acompanhamento psicopedagógico, centralizados no Órgão Municipal de Educação. (PME-2015. p.92).

Para Silva e Mendes (2021.P.36) o trabalho conjunto entre os profissionais da educação escolar e outros profissionais como psicólogos e assistentes sociais, por exemplo, é reconhecido como Consultoria Colaborativa Escolar. Ela é definida “como um serviço de apoio ao professor ou a comunidade escolar e conta com a participação de profissionais especialistas em diferentes áreas, voltados ao contexto escolar e suas demandas”. (SILVA E MENDES.2021.P.36)

O trabalho colaborativo entre diferentes profissionais permite o desenvolvimento de ações que previnam formas de exclusão ou discriminação com base em gênero, etnia, classe social, características físicas, deficiências ou necessidades específicas de aprendizagem. Embora ainda pouco difundida nos municípios brasileiros, a presença dessas equipes na rede escolar representa um avanço significativo na redução de problemas como repetência, violência, discriminação, exclusão, evasão escolar e baixo desempenho acadêmico. Além disso, essa atuação contribui para a promoção dos direitos constitucionais dos alunos, como o acesso à educação, equidade de oportunidades e respeito à diversidade.

As equipes multiprofissionais podem atuar na identificação de fatores que atrapalham a aprendizagem, realizar encaminhamentos para atendimentos individualizados quando necessários, promover e participar de grupos de estudos voltados para a formação e capacitação de professores. Desenvolver propostas de atividades a serem realizadas com alunos e familiares sobre a importância da aprendizagem, da inclusão e do respeito às diferenças. E ainda promover o aperfeiçoamento de políticas públicas de inclusão escolar, auxiliar para a superação de preconceitos e situações de exclusão e desenvolver ações que ajudem a melhorar as condições de aprendizagem e de vida dos estudantes.



Fonte: https://www.canva.com/design/DAGZkki52BU/HPT2aH8N_J1wLHimxAuKeQ/edit

COLABORAÇÕES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL PARA O PROCESSO DE INCLUSÃO ESCOLAR



Fonte das imagens: https://www.canva.com/design/DAGZkki52BU/HPT2aH8N_J1wLHimxAuKeQ/edit:

PROPOSTAS PARA A ATUAÇÃO COLABORATIVA DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL NAS ESCOLAS

- Implementar um núcleo de apoio multiprofissional AMEI (Apoio Multiprofissional para Educação Inclusiva) composto pelos profissionais da equipe multiprofissional e promover formações para os mesmos a fim de que trabalhem integrados e de forma colaborativa complementando-se nas ações de acordo com seus conhecimentos.
- Formar grupos de estudos para professores, equipe pedagógica e gestora e profissionais da equipe multiprofissional para discutir e analisar legislações, referências bibliográficas e outros documentos importantes referentes à Educação Especial na Perspectiva Inclusiva, podendo acontecer através de encontros presenciais ou pelo Google Meet.
- Desenvolver estudos entre professores, equipe pedagógica e gestora e os profissionais da equipe multiprofissional sobre trabalho colaborativo (Consultoria Colaborativa) e práticas escolares que podem ser desenvolvidas em conjunto na escola, voltadas para auxiliar alunos com necessidades específicas de aprendizagem e do Atendimento Educacional Especializado (AEE).
- Oferecer palestras elaboradas pela equipe multiprofissional para a equipe docente da rede escolar do município (com certificação) para formação e capacitação profissional sobre aprendizagem, educação especial e inclusão escolar

PROPOSTAS PARA A ATUAÇÃO COLABORATIVA DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL NAS ESCOLAS

- Elaborar um protocolo de atendimento da equipe multiprofissional para rede escolar (por meio de documento oficial da Secretaria de Educação) para conhecimento dos professores, equipes pedagógica e diretiva, familiares e alunos informando sobre a função da equipe, suas atribuições e possibilidades de atuação.
- Oferecer palestras para as famílias dos alunos e comunidade escolar sobre educação especial e inclusão educacional buscando integrar escola e famílias e oferecer conhecimentos sobre o tema de forma à auxiliar na superação de preconceitos e exclusão.
- Realizar observações e propor encaminhamentos para atendimentos individualizados dos alunos, quando necessário.
- Auxiliar os profissionais da escola com propostas de metodologias e no planejamento curricular para os todos os alunos que necessitam de atendimento especializado ou que apresentem alguma necessidade específica de aprendizagem e de adaptação escolar.
- Desenvolver atividades com os alunos como palestras e “rodas de conversa” sobre inclusão escolar, respeito às diferenças e direitos sociais e educacionais, como forma de incentivar uma educação mais acolhedora e inclusiva.
- Desenvolver ações de monitoramento das políticas públicas de educação inclusiva do município através da equipe multiprofissional.



CONCLUSÃO

Entre os desafios enfrentados pelas pessoas com deficiências e suas famílias no decorrer da história estão preconceitos persistentes, barreiras físicas e atitudinais, a falta de adaptações estruturais. Quanto à inclusão educacional ainda faltam formações adequadas para os professores, metodologias mais inclusivas que favoreçam a aprendizagem com equidade e a socialização, e atitudes que permitam melhor convivência e inclusão.

A atuação de uma equipe multiprofissional compostas por psicólogos, assistentes sociais, fonoaudiólogos, psicopedagogos atuando de forma colaborativa na rede escolar é um desejo amplamente manifestado pelos profissionais da educação, que reconhecem a importância de tais profissionais para oferecer mais qualidade no processo de educação e inclusão escolar.

Os estudos teóricos como os de Aniceto e Franceschini (2018), Mendes e Silva (2021) e Pletsch e Sá (2021) tem apontado importantes contribuições da equipe multiprofissional no processo de inclusão escolar, uma vez que possibilita um trabalho mais integral e colaborativo. Os professores reconhecem a importância desses profissionais no processo de planejamento, consultoria, conscientização dos estudantes e dos profissionais da educação, além da importância de que os mesmo auxiliem em orientações para as famílias e alunos.

A educação inclusiva e as políticas públicas que buscam garantir acesso e permanência de todos os alunos nas escolas regulares impulsionam a democratização do acesso à educação e por consequência movimentos de inclusão dentro da escola.

Não basta estar no espaço escolar, a formação de qualidade para todos é fundamental. A atuação de profissionais que compreendam a integralidade dos alunos e atuam de forma conjunta é uma forma de oferecer atendimento escolar inclusivo. Não se trata de cumprir leis, mas de garantir direitos, e para isso o trabalho é constante.

SUGESTÕES DE LEITURA

- Altina Bonfá da Silva, Márcia; Gonçalves Mendes, Enicéia. A atuação de uma equipe multiprofissional no apoio à inclusão escolar. **Revincluso - Revista Inclusão & Sociedade** , [S. l.], v. 1, n. 1, p. 33–56, 2021. DOI: 10.36942/revincluso.v1i1.609. Disponível em: <https://periodicos.ufabc.edu.br/index.php/revincluso/article/view/609> . Acesso em: 10 jun. 2024.
- BRASIL. Lei 13.935 de 11 de dezembro de 2019. Dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica. Diário Oficial da União. Brasília, DF, 12/12/2019. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/l13935.htm .
- Material informativo “Contribuições do fonoaudiólogo educacional para o seu município e sua escola”. Disponível em <https://crefono04.org.br/cms/files/Publicacoes/cartilhafonoedu.pdf> . Acesso em 04/06/2024.
- PARANÁ. Lei nº15.075, de 04 de maio de 2006. Autoriza a implantação de Atendimento Psicopedagógico e Social em todas as unidades escolares que integram a rede de ensino público. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/pr/lei-ordinaria-n-15075-2006-parana-autoriza-a-implantacao-do-programa-de-atendimento-psicopedagogico-e-social-em-todas-as-unidades-escolares-que-integram-a-rede-de-ensino-publico-conforme-especifica> . Acesso em 15/01/2024.
- Psicólogas(os) e assistentes sociais na rede pública de educação básica: orientações para regulamentação da Lei nº 13.935, de 2019 / Conselho Federal de Psicologia e Conselho Federal de Serviço Social. — 1. ed. — Brasília: CFP, 2021.
- Referências Técnicas para atuação de Psicólogas (os) na rede escolar. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/publicacao/referencias-tecnicas-para-atuacao-de-psicologasos-na-educacao-basica> . Acesso em dezembro de 2023.

- Material informativo “Contribuições do fonoaudiólogo educacional para o seu município e sua escola”. Disponível em <https://crefono04.org.br/cms/files/Publicacoes/cartilhafonoedu.pdf> . Acesso em 04/06/2024. Acesso em 15/09/2024.
- Psicologia e Serviço Social na Educação Básica. Disponível em <https://psicologianaeducacao.cfp.org.br/> . Acesso em 31/08/2014.
- Guia prático para implementação da Lei 13.935/2019. Sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de Educação Básica de Santa Catarina. Disponível em: https://www.crpsc.org.br/ckfinder/userfiles/files/CRP12_Caderno%20Lei%2013935_2021_06_25_FINAL.pdf . Acesso em 15/09/2024.
- Manual Psicólogas(os) e Assistentes Sociais na rede pública de educação básica: orientações para regulamentação da Lei 13.935/2019 - versão 2022. Disponível em: https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2020/08/manual_lei_13935-final-web.pdf . Acesso em 15/09/2024.
- Minuta do Decreto que regulamenta a Lei 13.935 de 2019. Disponível em: https://cress-sc.org.br/wp-content/uploads/2020/10/Minuta_de_Decreto_que_regulamenta_a_Lei_13.935_2019.pdf . Acesso em 04/10/2024.
- SUBSÍDIO PARA A REGULAMENTAÇÃO DA LEI 13.935-2019. Disponível em: <https://cfess.org.br/arquivos/SubsidiosRegulaLei13935-2019-Abr21.pdf> . Acesso em 04/10/2024.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANICETO, Gabriela. FRANCESCHINI, Belinda Talarico. A equipe multiprofissional frente à inclusão do VI Congresso Brasileiro de Educação Especial. Educação, Batatais. V.8, n.1p.29-38, jan./jun.2018. Disponível em:

<https://claretiano.edu.br/revista/educacao/605b38fa83fe107cbc975868> . Acesso em 07/03/2023.

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 1988.

BRASIL. Lei 13.935 de 11 de dezembro de 2019. Dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica. Diário Oficial da União. Brasília, DF, 12/12/2019.

BRASIL. Decreto nº 6.571, de 17 de setembro de 2008. Dispõe sobre o atendimento educacional especializado, regulamenta o parágrafo único do art. 60 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e acrescenta dispositivo ao decreto nº 6.253, de 13 de novembro de 2007. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 18 set. 2008a. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/decreto/d6571.htm. Acesso em: 22 jul. 2022.

BRASIL. Decreto 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 18 nov. 2011. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm . Acesso em: 22 jul. 2022.



BRASIL. Decreto nº 186, de 9 de julho de 2008. Dispõe sobre a Aprovação do texto da Convenção sobre os direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 9 jul. 2008b. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/congresso/dlg/dlg-186-2008.html Acesso em: 22 de julho de 2022.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de jul. de 2015. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/PL13146.html Acesso em: Janeiro de 2024.

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular: Educação é a base. Brasília: MEC, 2018. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/> Acesso em: 15 jul. 2022.

BRASIL. Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961. Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1960-1969/lei-4024-20-dezembro-1961-353722-publicacaooriginal-1-pl.html> . Acesso em janeiro de 2024.

BRASIL. Ministério da Educação. Plano Nacional de Educação 2014-2024. Disponível em: <https://pne.mec.gov.br/18-planos-subnacionais-de-educacao/543-plano-nacional-de-educacao-lei-n-13-005-2014> . Acesso em: 14 set. 2022.



BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília, DF: SEESP, 2008. Disponível em: www.mec.gov.br/seesp Acesso em: 16 abr. 2022.

BRASIL. Ministério da Educação. Resolução CNE/CEB nº 02/2001, de 11 de setembro de 2001. Institui Diretrizes nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Brasília: MEC, SEESP. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 14 set. 2001. Seção 1E, p. 39-40. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB0201.pdf> .Acesso em: 24 ago. 2022.

Material informativo “Contribuições do fonoaudiólogo educacional para o seu município e sua escola”. Disponível em <https://crefono04.org.br/cms/files/Publicacoes/cartilhafonoedu.pdf> . Acesso em 04/06/2024.

FERNANDES, Lorena Barolo, SCHLESENER, Anita; MOSQUERA, Carlos BREVE HISTÓRICO DA DEFICIÊNCIA E SEUS PARADIGMAS Revista do Núcleo de Estudos e Pesquisas Interdisciplinares em Musicoterapia, Curitiba v.2, p.132 –144.

MENDES, Enicéia Gonçalves. Breve histórico da educação especial no Brasil. Revista Educación y Pedagogía, vol. 22, n. 57, mai/ago 2010. Disponível em: <https://revistas.udea.edu.co/index.php/revistaeyp/article/view/9842> . Acesso em janeiro de 2023



ONU. **Convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência.** 2006. Disponível em: <http://www.google.com.br/search?q=mapa+regi%C3%A3o+sudeste&hl=pt->. Acesso em: 13 jul. 2022.

ONU. **Convenção da Guatemala.** Convenção Interamericana para a Eliminação de todas as formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência, ratificada pelo Decreto nº 3.956, de 8 de outubro de 2001. 1999. Disponível em: http://www.ampid.org.br/ampid/Docs_PD/Convencoes_ONU_PD.php. Acesso em: 13 de jul. de 2022.

PARANÁ. Lei nº15.075, de 04 de maio de 2006. Autoriza a implantação de Atendimento Psicopedagógico e Social em todas as unidades escolares que integram a rede de ensino público. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/pr/lei-ordinaria-n-15075-2006-parana-autoriza-a-implantacao-do-programa-de-atendimento-psicopedagogico-e-social-em-todas-as-unidades-escolares-que-integram-a-rede-de-ensino-publico-conforme-especifica> . Acesso em 15/01/2024.

PARECER CNE/CEB 17/2001-Despacho do Ministro em15/8/2001, publicado no Diário Oficial da União de 17/8/2001, Seção 1, p. 46.

PLETSCH.Márcia Denise. O que há de especial na educação especial brasileira? Momento: diálogos em educação, E-ISSN 2316-3110, v. 29, n. 1, p. 57-70, jan./abr., 2020.



PRESIDENTE CASTELO BRANCO. Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo. LEI Nº. 934/2015. Plano Municipal de Educação. Junho de 2015. Disponível em https://www.cmpcb.pr.gov.br/documentos/1183/220816144346_lei_934_2015_pme_pdf.pdf. Acesso em 15/09/2024.

PRESIDENTE CASTELO BRANCO. Lei 853/2012. Lei de Reestruturação de Cargos e Carreiras. Abril de 2012. Disponível em <https://leismunicipais.com.br/a1/plano-de-cargos-e-carreiras-presidente-castelo-branco-pr> . Acesso em 10/05/2024.

Psicólogas(os) e assistentes sociais na rede pública de educação básica: orientações para regulamentação da Lei nº 13.935, de 2019 / Conselho Federal de Psicologia e Conselho Federal de Serviço Social. — 1. ed. — Brasília: CFP, 2021.

Referências Técnicas para atuação de Psicólogas (os) na rede escolar. Disponível em:

<https://site.cfp.org.br/publicacao/referencias-tecnicas-para-atuacao-de-psicologasos-na-educacao-basica> / Acesso em dezembro de 2023.

UNESCO. Declaração de Salamanca e linha de ação sobre necessidades educativas especiais. Brasília: CORDE, 1994.

Disponível em: <http://uniapae.apaebrasil.org.br/wp-content/uploads/2019/10/DECLARA%C3%87%C3%83O-DE-SALAMANCA-E-LINHA-DA-A%C3%87%C3%83O-SOBRE-NECESSIDADES-EDUCATIVAS-ESPECIAIS.pdf> . Acesso em: 2 abr. 2022.

UNESCO. Declaração Mundial sobre Educação para Todos: Plano de Ação para satisfazer as necessidades básicas de aprendizagem. Documento a partir da Conferência de Jomtien. Tailândia: UNESCO, 1990. Disponível em:

<http://forumeja.org.br/pi/sites/forumeja.org.br/pi/files/Declaracao%20-%20jomtien%20-%20tailandia.pdf> .Acesso em: 22 abr. 2022 .



UNESCO. Educação 2030: Declaração de Incheon e Marco de Ação, rumo a uma educação de qualidade inclusiva e equitativa e à educação ao longo da vida para todos. Coreia do Sul: UNESCO, 2015.

SILVA, Rafael Soares. SILVA, Ricardo do Nascimento da. Percurso histórico, movimentos sociais em prol da educação inclusiva e aspectos legais. In: Alinhavos sobre a educação especial na perspectiva inclusiva [recurso eletrônico] / organizador: Rafael Soares Silva. - Santo Ângelo : Metrics, 2021. 345 p.

SILVA, Márcia A. B.; MENDES, Enicéia G. A atuação de uma equipe multiprofissional no apoio à inclusão escolar. Revincluso - Revista Inclusão & Sociedade , [S. l.], v. 1, n. 1, p. 33–56, 2021. Disponível em: <<https://periodicos.ufabc.edu.br/index.php/revincluso/article/view/609>> Acesso em: 10 jun. 2024.